



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 722-  
1139.CEP: 68.750-00

### PARECER

Parecer n.º /2018-GAB/PMC

Tratam-se dos autos do processo licitatório na modalidade Convite que tomou o nº 2018.001.SEMOUT.PMC que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Tapa Buraco com Aplicação de Massa Asfáltica CBUQ nas Vias Urbanas e Rurais, no Município de Curuçá, Estado do Pará.

O processo se originou a partir de Ofício da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte, feita planilha orçamentária pela mesma Secretaria, certificada dotação orçamentária pelo Secretário Municipal de Finanças, apreciado o edital por esta Assessoria, realizado o certame, retorna para análise final.

É o breve relatório, passemos à análise de direito.

#### 1 - DO DIREITO

Verifico previamente, que a Comissão respeitou o prazo legal para abertura do certame.

Compareceram as empresas Construtora J. NEY Ltda ME, P C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e PAVITEX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, verificada toda a documentação exigida no edital, se classificou as propostas, restando o seguinte resultado:

Empresa	Proposta
CONSTRUTORA J. NEY LTDA ME	R\$ 147.615,24
P C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R\$ 148.846,24
PAVITEX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME	R\$ 149.263,66



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 722-  
1139.CEP: 68.750-00

Sem qualquer recurso, o Presidente da Comissão adjudicou o resultado, sagrando a CONSTRUTORA J. NEY LTDA ME vencedora com a proposta mais vantajosa.

### 3 - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, ressaltando o caráter opinativo do presente parecer, verifico que o presente procedimento licitatório preenche os requisitos exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, não vislumbramos óbices para o a homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Curuçá-PA, 22 de março de 2018.

  
LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH  
Assessor Jurídico